Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CE95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1659, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Calendário de Eventos do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Sério para o exercício de 2020, conforme Anexo Único, contendo o Calendário de Atividades que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º - Para a realização de eventos, as entidades promotoras deverão solicitar junto ao protocolo do Município, licença, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Caso o evento não conste do calendário de eventos, a licença poderá ser concedida nas seguintes hipóteses:

a) Não tenha outro evento programado para esta data;

b) Se houver promoção de evento no mesmo dia, a entidade promotora deverá apresentar autorização escrita de concordância da outra entidade constante do calendário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes, até o limite de R$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais).

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, inclusive através de repasse de recursos para toda a organização e promoção, devendo a entidade, posteriormente prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento financeiro do exercício de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Dezembro de 2019.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.